

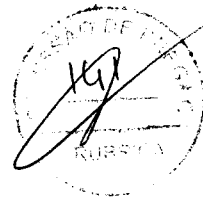


Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Secretaria acima citada, com apoio técnico e operacional da Plataforma de Licitações Eletrônicas **LICITA MAIS BRASIL**, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando através do(a) **Pregoeiro(a)**, nomeados pela **Portaria nº 01122023/01, de 01 de dezembro de 2023**, no local, data e horário a seguir discriminados, a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sob **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, mediante as condições estabelecidas neste edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, e nos Decretos Municipais nº 22112023/03, de 22 de novembro de 2023, e nº 22112023/04, de 22 de novembro de 2023, e suas alterações.

CAPÍTULO 1 – DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO, INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS, PRAZO DE DISPUTA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E ANEXOS

1.1. - ENDEREÇO PARA O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE

Sala do Setor de Licitação, situada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, térreo, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Município de Marco-CE.

1.2. - INÍCIO E FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Início: 14 de Janeiro de 2026, às 08h. (Horário de Brasília); e
Fim e abertura: 23 de Janeiro de 2026, às 08h. (Horário de Brasília).

1.3. - DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS, ENDEREÇO ELETRÔNICO E NÚMERO DA LICITAÇÃO

23 de Janeiro de 2026, às 08:15 h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). A sessão deste pregão será realizada por meio eletrônico no seguinte site da internet: <https://www.licitamaisbrasil.com.br>.

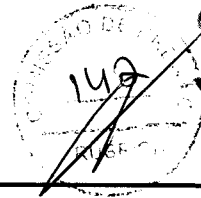
1.4. - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor, de Exigências de Reserva de Cargos e de Integralidade dos Custos

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços



CAPÍTULO 2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Programa de Merenda Escolar da rede municipal de ensino do Município de Marco-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO 3 – DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CREDENCIAMENTO** constantes deste Edital;

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciados na Plataforma de Licitações, através do Site <https://www.licitamaisbrasil.com.br>, para acesso ao sistema eletrônico, onde também obterão na íntegra este edital. O edital também estará disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) e no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), através do seguinte endereço: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>, na opção “Município” escolha “Marco” e clique em “Buscar contratação”, escolha a opção “Licitações abertas”;

3.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;

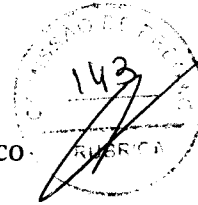
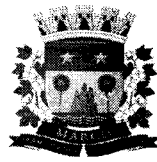
3.4. As empresas que obtiverem o edital deverão estar atentas às alterações do edital através do site acima citado, a fim de manterem-se atualizadas quanto a possíveis modificações e/ou esclarecimentos sobre o edital;

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e

3.8. É vedada a participação de licitante:

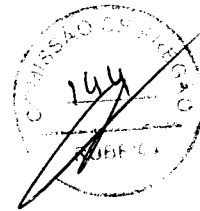


- 3.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 3.8.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 3.8.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (salvo certidão judicial que comprove sua aptidão financeira), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.8.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.8.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
- 3.8.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição, devendo a administração efetuar consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo certidão;
- 3.8.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país;
- 3.8.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14º da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso; e
- 3.8.9. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.9. Este procedimento envolve lotes de **AMPLA DISPUTA**, lotes de **COTA RESERVADA PARA ME e EPP** e lotes **EXCLUSIVAMENTE** para empresas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparados, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normativos legais pertinentes. Todos os itens que não têm observação de “**Ampla disputa**” ou “**Cota reservada ME / EPP**” ao final da sua especificação serão “**EXCLUSIVAMENTE**” para ME/EPPs.

CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site constante do capítulo anterior;
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame;
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Marco-CE., promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



4.4. Os licitantes interessados em participar do processo deverão se atentar aos prazos necessários para a análise e aprovação de cadastro exigidos pela Plataforma. Dessa forma é importante que se antecipem, evitando perda de prazos que impedirá a participação do licitante;

4.5. Dúvidas em relação ao cadastro ou utilização da Plataforma deverão ser sanados através dos canais de atendimento da Plataforma, disponíveis na página inicial da Plataforma.

CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL, DA PROPOSTA INICIAL DETALHADA E DA GARANTIA DE PROPOSTA

5.1.1. O cadastro da **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL POR LOTE** deverá ser realizado diretamente através da sala de negociação do processo, **através do botão “Cadastrar Lances Iniciais”**. O licitante deverá confirmar as declarações previstas em lei e em seguida **cadastrar seus valores**;

5.1.3. O arquivo da **Proposta Inicial Detalhada, QUE CONSISTE DO MESMO CONTEÚDO DA PROPOSTA FINAL, na forma do subitem 5.2 deste item, DEVERÁ SER ANEXADO** através do botão **“Anexar Proposta”**. O licitante que desejar poderá já deixar salvo na Plataforma os seus arquivos de habilitação. Porém ele também poderá fazê-lo durante a fase de Habilitação;

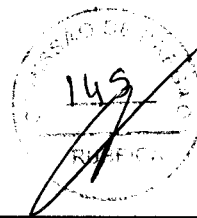
5.1.4. O licitante poderá se identificar no Arquivo de **Proposta Inicial Detalhada** sem correr o risco de ser desclassificado, visto que a administração só terá acesso ao arquivo após a fase de lances;

5.1.5. Os preços ofertados deverão ser expressos em R\$ (Reais), utilizando-se de duas casas decimais (R\$0,01), devendo ser apresentado um **ÚNICO PREÇO TOTAL** para cada lote cotado;

5.1.6. Juntamente com o **Arquivo da Proposta Inicial Detalhada** os licitantes deverão apresentar o **Comprovante da Garantia de Proposta, acumulativo em razão da participação na quantidade de lotes**, nos valores correspondentes à aproximadamente 1% do valor estimado da Administração, constante do Anexo I (Termo de Referência), na forma do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, considerando o arredondamento padrão de mercado para no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Exemplos:

Exemplo 1

- a) Valor do lote nº 01 de R\$ 30.031,20;
- b) 1% daria exatamente R\$ 300,312;
- c) O arredondamento será para R\$ 300,31;



Exemplo 2

- a) Valor do lote nº 08 de R\$ 203.810,85;
- b) 1% daria exatamente R\$ 2.038,1085;
- c) O arredondamento será para R\$ 2.038,11.

5.1.6.1. Optando por seguro-garantia ou fiança bancária, a garantia poderá ser apresentada em um único documento ou separadamente por lote, a critério do licitante. Caso ofertada em dinheiro deverá ser através de depósito na Conta Corrente nº 16.062-8, ag.: 2.273-0, do Banco do Brasil, da Prefeitura de Marco-CE., CNPJ: 07.566.516/0001-47;

5.1.7. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas que incidam sobre o objeto tais como: tributos, taxas, serviços, transporte, frete, matéria prima, encargos sociais, trabalhistas, seguro, etc., de forma que não será considerado qualquer pleito de solicitação de acréscimos;

5.1.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

5.1.9. Prazo de validade da **Proposta Inicial Detalhada**, caso o licitante opte por constar, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão.

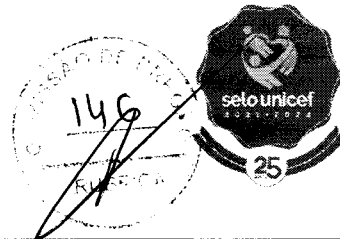
5.2. REMESSA DA PROPOSTA FINAL DIGITALIZADA

5.2.1. Encerrada a fase de lances e após a negociação de valores, o licitante primeiro colocado deverá encaminhar através do sistema o **Arquivo da Proposta Final Ajustada POR LOTE** contendo as especificações e valores detalhados do objeto arrematado, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, no prazo máximo de até **02h (duas horas)** durante a fase de **Negociação/Julgamento de Propostas**, realizada logo após o **encerramento da fase de lances**, para a Administração, exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, **que deverá ser preenchida no sistema no mesmo prazo (DEVENDO SEREM ABAIXO DOS PREÇOS ORÇADOS PELA ADMINISTRAÇÃO REGISTRADOS NO SISTEMA)**, com os **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS** dos itens/lotos que compõem o preço em conformidade com os lances ofertados, contendo os seguintes dados SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

5.2.1.1. Razão Social, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)** e endereço e dados completos da proponente, contendo no mínimo: **Endereço, telefone, E-mail, fax, agência e conta bancária, preferencialmente no Banco do Brasil;**

5.2.1.2. Especificação completa do item/lote arrematado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I, **INDICANDO OBRIGATORIAMENTE TAMBÉM O SEGUINTE, no que couber:**

- a) marca de cada produto;
- b) fabricante;



c) procedência (Nacional ou não, com indicação do país de origem).

5.2.1.3. Prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

5.2.1.4. Indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem fornecidos a Administração sem ônus adicionais;

5.2.3. Não poderá haver divergência entre as **Propostas: Eletrônica Inicial, a Inicial Detalhada e a Final Digitalizada** quanto ao objeto cotado, em especial o relativo às **ESPECIFICAÇÕES**.

5.2.4. Quando for o caso, o(s) lote(s) de **COTA AMPLA DISPUTA** e o(s) de **COTA RESERVADA PARA ME/EPP** que tenha(m) o(s) mesmo(s) vencedor(es), os itens relativos a estes lotes deverão ser seus valores globais e unitários equiparados ao menor valor.

5.3. PROPOSTA COMPLEMENTAR

5.3.1. **QUANDO NECESSÁRIO** a administração solicitará **EM SESSÃO PÚBLICA** o envio da proposta complementar, via sistema, no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema, inclusive sua composição de preços, caso julgue necessário.

CAPÍTULO 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Efetuados os procedimentos previstos no Capítulo 4 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, em campo próprio do sistema e **no prazo de até 02h (duas horas) após o encerramento da fase de lances, prorrogável por igual período desde que solicitado pelo licitante via sistema,** a documentação de **HABILITAÇÃO**. Caso não encaminhada a documentação os demais serão convocados via sistema no mesmo prazo. **DEPENDENDO DA FORMA DE CONSTITUIÇÃO DO LICITANTE** a documentação devidamente digitalizada, **EM VIGOR NA DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA NA FORMA DO SUBITEM Nº 1.2 DO CAPÍTULO 1 DESTE TERMO**, será a seguinte, no que couber:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- 6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

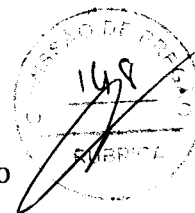
- 6.1.2.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

6.1.3 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 6.1.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 6.1.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.3.3. Certidões Negativas de Débitos perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 6.1.3.8. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III);

6.1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1.4.1. Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos **Exercícios Sociais de 2023 e 2024**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os respectivos **TERMOS de ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO** nos quais os mesmos encontram-se transcritos, devidamente chancelados na Junta Comercial, ou registrado via ECD (Escrituração Contábil Digital) integrante do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:
 - a) No caso de sociedade por ações, a demonstração financeira e contábil será apresentada em conformidade com a Lei Federal Nº 6404/76 e a respectiva publicação no Diário Oficial;
 - b) As demais empresas deverão apresentar balanços certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade da Sede da Matriz, devidamente Chancelado/Autenticado na Junta Comercial;
 - c) As empresas recém-constituídas que, por força de lei, não forem obrigadas a apresentar o Balanço Patrimonial exigido poderão apresentar o Balanço de Abertura, ficando dispensadas do cumprimento dos índices financeiros (subitem 6.1.4.2), porém obrigando-se a comprovação do patrimônio líquido mínimo por lote, **acumulativo em razão dos lotes vencidos**, correspondentes à aproximadamente 10% (dez inteiros por cento) do valor do valor estimado da contratação;



6.1.4.2. Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos dos balanços apresentados, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices mínimos serão os seguintes, apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,10$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,10$$

$$IE = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circul.} + \text{Realizáv. a Longo Prazo} + \text{Ativo Perman.}} \leq 0,90$$

Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

6.1.4.2.1. Caso o licitante não atenda os índices financeiros acima, o mesmo deverá atender ao Patrimônio Líquido mínimo da mesma forma da alínea "c" do subitem 6.1.4.1.

6.1.4.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos acima;

6.1.4.4. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante:

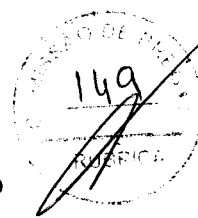
6.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

6.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Modelo Anexo III);

6.1.5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Modelo Anexo III);

6.1.5.3. Comprovação de Licença Sanitária Federal, Municipal e/ou Estadual da Sede da licitante, conforme o caso

6.2. **QUANDO NECESSÁRIO** a administração solicitará em sessão pública o envio de documentação complementar, em sede de diligência, no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema;



6.3. **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** contados da “intimação” em sessão pública, a **DOCUMENTAÇÃO** que **NÃO FOR DE EMISSÃO E/OU CONFERÊNCIA** por meio da rede mundial de computadores (internet) **DEVERÁ SER ENVIADA, à critério da administração e mediante convocação no sistema**, para o endereço constante do Capítulo 1, com registro no sistema do protocolo de **ENVIO POR SEDEX (Correios)** ou outra forma mais rápida de encaminhamento, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**. A obrigação do registro do protocolo de envio aqui tratado fica dispensada caso a licitante opte por entregar pessoalmente a documentação no Setor de Licitação no mesmo prazo aqui estipulado, desde que registre o fato no sistema;

6.4. Qualquer **outra forma de encaminhamento** que não a prevista no subitem anterior **SERÁ DESCONSIDERADA**;

6.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora de algum item/lote, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

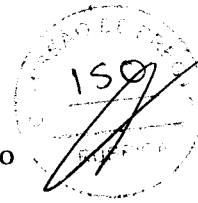
6.6. A documentação apresentada em única Via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo por agente da administração, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação. Caso o documento não contenha prazo de validade será considerada válido o expedida a não mais de 120 (cento e vinte) dias da realização desta licitação;

6.7. A autenticidade de documento sem autenticação em cartório ou que não possa ter sua veracidade averiguada via internet poderá ser efetivada mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado imediatamente o objeto da licitação pela Autoridade Competente;

6.9. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da “lavratura da ata” da sessão**, prorrogável por igual período à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação/lote;



6.11. Se o licitante desatender às exigências previstas neste capítulo, a Administração examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

6.12. Os licitantes ficam dispensados da apresentação de todos ou parte dos documentos constantes deste Capítulo, desde que prevista a dispensa em legislação específica para o caso, apresentada essa pelo próprio licitante.

CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

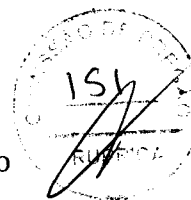
7.1. O julgamento da licitação será processado pelo(a) Pregoeiro(a), levando-se em conta a proposta ou lance de menor preço por item/lote, quando a proposta for a mais vantajosa para a Administração e estiver de acordo com as especificações do Edital;

7.2. Encerrada a etapa de lances, em cumprimento ao que determina os §§ 1º e 2º do art. 44 e § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que o do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada automaticamente pelo sistema para desempate, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentando, no caso, proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;

7.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da lei supra citada poderá, a critério da Administração, comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio em até 02 (dois) dias úteis, do **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2024** ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. A exigência desse item será desconsiderada caso a empresa esteja na condição de Optante pelo Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil. Outrossim, deverá apresentar declaração de que não incide em quaisquer das vedações estabelecidas nos art. 3º e 4º, da LC 123/06;

7.4. A Administração anunciará o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR** imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Administração acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.5. Caso o vencedor não envie sua **proposta final digitalizada, readequada ao seu lance final**, no prazo do subitem nº 5.2.1 do Capítulo 5 do edital, ao término desse prazo e em atenção aos Princípios da Celeridade, da Eficácia e da Eficiência, os demais classificados que tiverem baixado sua proposta inicial, independente da ordem de classificação, **PODERÃO SER CONVOCADOS** para no prazo de até 20 minutos manifestarem sua intenção em enviar suas propostas readequadas aos seus lances finais. Basta manifestar no chat: "Mantereí meu lance e enviarei minha proposta no prazo do edital", ou algo similar. Quando manifestado será dado o prazo de 2h (duas)



horas para o encaminhamento de sua proposta, obedecida a ordem de classificação. **QUEM NÃO SE MANIFESTAR SERÁ DESCLASSIFICADO.** Licitantes cujas propostas eletrônicas iniciais não tiverem seu valor baixado nos lances não precisarão cumprir o disposto nesse dispositivo, desde que suas **“propostas iniciais detalhadas”** anexadas ao sistema estejam conforme o subitem nº 5.2.1 aqui citado;

7.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Administração examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.7. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.4, 7.5 e 7.6 deste Edital, a Administração poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

7.8. No caso de desconexão da Administração, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.9. Atendidos todos os requisitos, será **CONSIDERADA VENCEDORA** a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

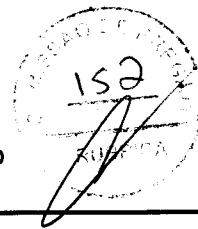
7.10. **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

- 7.10.1. Conflitarem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;
- 7.10.2. Os itens/lotos que os preços unitários ultrapassem a casa de **02 (dois) dígitos** após a vírgula;
- 7.10.3. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do licitante e do objeto licitado;
- 7.10.4. Contiverem quaisquer limitações ou condições substancialmente contrárias ao presente Edital, que sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão da Administração, e que tenham como referência propostas ou lances de outros licitantes;

7.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

7.12. A Administração **LAVRARÁ A ATA DA SESSÃO PÚBLICA** no sistema após a análise da Habilitação constante do item nº 6.1 do Capítulo 6, fato que precederá a abertura do prazo recursal;

7.13. Encerrada qualquer **SESSÃO PÚBLICA**, nenhum prazo decadencial será iniciado sem o aviso prévio de 24h (vinte e quatro horas) no sistema, com a abertura de nova sessão pública.



CAPÍTULO 8 – IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos ao presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através da plataforma de licitações eletrônica, não sendo conhecidas às manifestações apresentadas fora do prazo legal ou por outros meios;

8.1.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá fazê-lo através de um cadastro simples na Plataforma Licita Mais Brasil, cadastro esse que não possui custo para o licitante;

8.2. Após as fases de propostas de preços e de habilitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Administração poderá fazê-lo, eletronicamente, em até **10 (DEZ) MINUTOS** após **INTIMAÇÃO EM SESSÃO PÚBLICA** no sistema, manifestando sua intenção. Acolhido o recurso, o licitante deverá juntar as razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis, **EXCLUSIVAMENTE** através de campo próprio do sistema da licitação. Os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, pela mesma via, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.3. A falta de manifestação imediata importará a decadência do direito de recurso;

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente eletronicamente;

8.5. Os recursos contra decisões do(a) Administração terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

8.6. A resposta, por parte da Administração, ao recurso será disponibilizada **EXCLUSIVAMENTE** através de campo próprio do sistema da licitação.

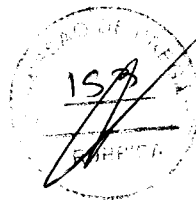
CAPÍTULO 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);

II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento);



9.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

9.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

9.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual;

9.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.7. As multas serão descontadas *ex officio* dos licitantes, desde que nenhuma sanção seja aplicada sem o direito ao contraditório e à ampla defesa.

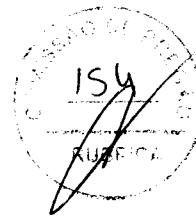
CAPÍTULO 10 – DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O prazo de fornecimento/execução será o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

10.2. O objeto será fornecido/executado de acordo com o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

10.3. O pagamento será efetuado conforme previsão nos Anexos II (Minuta de Contrato) e IV (Minuta da Ata de Registro de Preços);

10.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos da Prefeitura do Município de Marco, na(s) secretaria(s) e rubrica(s) orçamentária(s) constante na Minuta de Contrato (Anexo II).



10.5. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;

10.6. Os valores serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP desse termo.

CAPÍTULO 11 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

11.1. A Secretaria de Educação e Cultura será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, constituindo-se ainda como único órgão participante;

11.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV, será assinada pelo titular do órgão gerenciador e dos órgãos participantes ou, por delegação, por seu(s) substituto(s) legal(is), e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados;

11.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores;

11.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

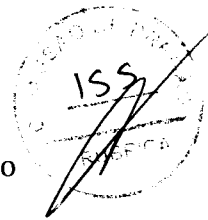
11.5. O(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata;

11.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

11.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão não participante (CARONA), mediante consulta prévia ao órgão gerenciador do SRP, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;

11.7.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, a 50% dos quantitativos registrados na Ata;

11.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item



registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

11.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, e nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

11.9. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial;

11.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros a seguir:

11.10.1. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados em Ata de Registro de Preços, inclusive o que trata art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

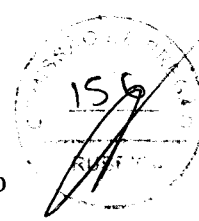
11.10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.10.3. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.10.4. O preço poderá ser revisto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

11.10.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de



matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

11.10.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço com o propósito de readequar as condições efetivadas das propostas inicialmente registradas.

11.11. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços;

11.12. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados;

11.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no Sítio Eletrônico Oficial e no PNCP;

11.14. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

11.15. As quantidades previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do(s) órgão(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado;

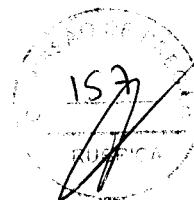
11.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS**, desde que comprovado(s) o(s) preço(s) vantajoso(s), podendo, a critério da administração e em comum acordo com o detentor da Ata de Registro de Preços, ser **RENOVADA INTEGRALMENTE** a quantidade inicialmente registrada;

11.17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação de cadastro de reserva;

11.18. Fica vedada à participação da Administração em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CAPÍTULO 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos



omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Administração durante a sessão;

12.2. A Administração se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

12.3. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação/inabilitação;

12.5. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

12.6. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 120 (cento e vinte) dias após a entrega das Propostas;

12.7. A Administração e a Licitante vencedora assinarão um contrato ou termo equivalente, objeto desta licitação, em até 72 (setenta e duas) horas após a sua convocação por e-mail, conforme e-mail constante de sua proposta, na forma do subitem 5.2.1.1, instante em que poderá ser apresentada, a critério da Contratante, a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) da sua proposta;

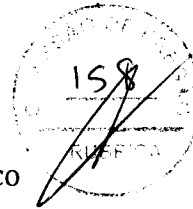
12.8. Resta fixado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133/2021;

12.9. A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

12.10. Dos procedimentos oriundos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;

12.11. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços e de Contrato, etc., na forma da Lei Municipal nº 256/2018;

12.12. A Minuta de Contrato (Anexo II) e a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) são partes integrantes deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariarem;



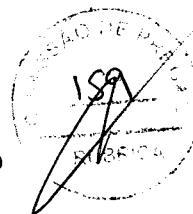
Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

12.13. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação, no período de 07 às 11h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do e-mail: licitacaomarco@gmail.com.

Marco-CE, 07 de janeiro de 2026.

Maria Edinéia Silveira
Sec. de Educação e Cultura

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/2026



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO** – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos de **Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Programa de Merenda Escolar da rede municipal de ensino do Município de Marco-CE.**, conforme especificado neste Termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação, que tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Programa de Merenda Escolar da rede municipal de ensino do Município de Marco-CE.**, encontra sua fundamentação integral no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.2. O presente termo fundamenta-se nas diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**, em especial nos requisitos de planejamento e eficiência. O embasamento técnico e administrativo para a aquisição de gêneros alimentícios decorre dos seguintes pontos:

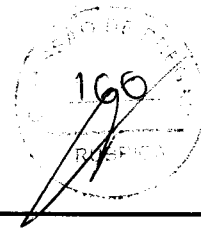
2.2.1. Referência ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Esta contratação é amparada pelo **Estudo Técnico Preliminar** elaborado por esta Secretaria, que constitui a primeira etapa do planejamento. O ETP analisou a viabilidade da contratação e concluiu que a aquisição parcelada de alimentos é a solução mais adequada para atender às necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino de Marco-CE.

2.2.2. Justificativa da Necessidade (Art. 18, § 1º, I) – A aquisição visa garantir o cumprimento do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, assegurando o direito constitucional à alimentação e ao desenvolvimento biopsicossocial dos alunos. O ETP identificou que a ausência desses insumos compromete diretamente o rendimento escolar e a permanência do estudante na instituição de ensino.

2.3. Elementos principais de sustentação do ETP

Critério Analisado	Descrição no Planejamento
Descrição da Necessidade	Fornecimento regular de alimentos perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar.
Estimativa de Quantidades	Calculada com base no censo escolar e no per capita nutricional definido por nutricionista responsável (RT).
Parcelamento	Optou-se pela divisão em itens/lotes para ampliar a competitividade e garantir a entrega de produtos frescos.
Resultados Pretendidos	Garantia de segurança alimentar e conformidade com as diretrizes do FNDE.

2.4. Conclusão da Fundamentação – Conforme demonstrado no ETP correspondente, a contratação se mostra técnica e economicamente viável. A referência aos estudos prévios assegura que o objeto foi dimensionado para evitar desperdícios e garantir a qualidade dos produtos, atendendo ao **Princípio da Eficiência** e à **Segregação de Funções** estabelecidos na Lei 14.133/2021. A



contratação, portanto, é **tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada**, representando um investimento estratégico de elevado impacto social e educacional, e está em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida consiste na **aquisição direta e parcelada de gêneros alimentícios** para o preparo diário nas cozinhas das unidades escolares. Esta estratégia foi definida como a mais vantajosa por permitir o controle rigoroso da qualidade nutricional e aproveitar a infraestrutura e pessoal (merendeiras) já existentes no Município. A solução abrange:

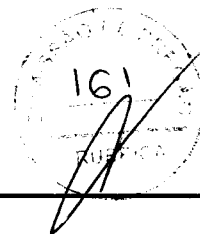
- **Variedade de Itens:** Fornecimento de 43 itens distintos, incluindo proteínas (carnes bovina, suína, frango e peixe), itens não perecíveis (arroz, açúcar, macarrão), e produtos específicos para dietas especiais (leite de soja, alimentos sem lactose e sem glúten).
- **Qualidade e Padronização:** Todos os produtos devem atender às normas da ANVISA, do PNAE e do Ministério da Saúde.
- **Logística de Entrega:** O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das escolas, garantindo alimentos sempre frescos e dentro dos prazos de validade exigidos.

3.2. Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência (Garantia de Qualidade)

– Embora o objeto principal seja a entrega de materiais de consumo (gêneros alimentícios) e não equipamentos, a "assistência" no contexto da merenda escolar refere-se à **Garantia de Qualidade e Suporte Logístico**, detalhada nas seguintes exigências:

- **Substituição de Itens (Assistência Imediata):** O fornecedor deverá repor, sem custos adicionais, qualquer produto entregue com embalagem violada, sinais de deterioração precoce ou que não atenda às especificações organolépticas (cor, odor, sabor, textura).
- **Manutenção da Cadeia de Frio:** Para itens como carnes e frangos, a empresa deve garantir o transporte em veículos térmicos adequados, assegurando que o produto chegue congelado ou resfriado conforme a norma técnica.
- **Garantia de Validade:** É exigido que os produtos tenham um prazo de validade residual no momento da entrega, variando de 3 meses a 2 anos (dependendo do item), ou no mínimo 80% do seu prazo total de validade.
- **Suporte Documental e Certificações:** A assistência técnica do fornecedor inclui o dever de fornecer, sempre que solicitado, os laudos de inspeção (SIF, SIE ou SIM) e as tabelas nutricionais atualizadas dos produtos entregues.
- **Fiscalização e Rejeição:** A Secretaria de Educação manterá fiscalização rigorosa no ato do recebimento, reservando-se o direito de rejeitar lotes inteiros que apresentem desconformidade com as amostras ou padrões estabelecidos no edital.

3.3. Esta solução garante que o investimento público seja convertido integralmente em nutrição de qualidade, evitando o pagamento de lucros excessivos a intermediários e garantindo a soberania alimentar dos alunos da rede municipal.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no detalhamento dos itens estimados para a rede municipal de ensino de Marco-CE, os requisitos da contratação devem ser estruturados da seguinte forma:

4.1.1. Requisitos de Qualidade e Padronização (Especificações Técnicas) – Os produtos devem seguir rigorosos padrões de qualidade, conforme as normas da ANVISA, do PNAE e do Ministério da Saúde.

- **Integridade e Higiene:** Os gêneros devem estar isentos de matérias terrosas, parasitas, fungos, mofo, humidade, fermentação ou ranço.
- **Estado de Conservação:** Itens *in natura*, como a batata-inglesa e o alho, devem estar compactos, firmes, sem lesões físicas ou mecânicas, e sem sinais de apodrecimento.
- **Dietas Especiais:** Produtos destinados a alunos com restrições alimentares (como leite de soja, bebidas de arroz e biscoitos sem lactose) não devem conter leite, derivados ou glúten, conforme a especificação do item.

4.1.2. Requisitos de Embalagem e Rotulagem

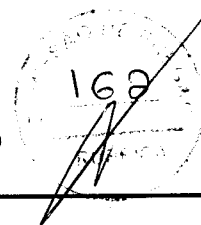
- **Acondicionamento:** As embalagens devem ser primárias e secundárias, em materiais como polietileno atóxico, sacos de juta, pacotes hermeticamente fechados ou embalagens cartonadas tipo *Tetra Pak*, dependendo da natureza do produto.
- **Informações Obrigatórias no Rótulo:** Devem constar obrigatoriamente, no que couber:
 - Identificação do produto e marca do fabricante;
 - Datas de fabricação e de validade;
 - Número do lote e peso líquido;
 - Informação nutricional detalhada e lista de ingredientes;
 - Informações sobre alérgenos (ex: "não contém glúten");
 - Registros nos órgãos competentes (ANVISA, Ministério da Agricultura/SIF, SIE ou SIM).

4.1.3. Prazos de Validade na Entrega – Os produtos deverão apresentar prazos de validade mínimos contados a partir da data de entrega no município:

- **Adoçante Líquido:** Mínimo de 2 anos.
- **Arroz e Amido de Milho:** Mínimo de 12 meses.
- **Leite de Soja e Café:** Mínimo de 8 e 11 meses, respectivamente.
- **Biscoitos e Açúcar:** Mínimo de 6 meses.
- **Bebida de Arroz:** Mínimo de 3 meses.
- **Demais produtos:** Mínimo de 80% de seu prazo de validade na data da entrega.

4.1.4. Critérios de Recebimento e Aceitação

- **Fiscalização:** O recebimento será realizado pela Secretaria de Educação e Cultura, que verificará se os produtos entregues correspondem exatamente às especificações do edital.
- **Rejeição:** Serão rejeitados produtos com embalagens violadas, amassadas, sujas, sem identificação clara ou que apresentem caracteres organoléticos (cor, odor, sabor) anormais.



- **Reposição:** O fornecedor deverá repor, sem custos adicionais para o município, qualquer item que seja entregue danificado ou que apresente sinais precoces de deterioração.

4.1.5. Condições de Entrega

- **Previsão de Início:** A contratação tem previsão de atendimento a partir de janeiro de 2026.
- **Logística:** O transporte deve garantir a integridade dos alimentos, especialmente para itens que exigem resfriamento ou congelamento, como as carnes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Este tópico define o "ciclo de vida" operacional da contratação, detalhando como os gêneros alimentícios sairão do fornecedor até chegarem à mesa dos alunos da rede municipal de Marco-CE.

5.2. O modelo de execução baseia-se na entrega **parcelada e sob demanda**, visando garantir a qualidade nutricional, o frescor dos alimentos (especialmente perecíveis) e a eficiência logística, devendo seguir as seguintes diretrizes:

5.2.1. Fluxo de Fornecimento e Pedidos – A execução seguirá as seguintes etapas cronológicas:

1. **Ordem de Fornecimento (OF):** A Secretaria de Educação emitirá ordens de fornecimento eletrônicas, especificando quantidades, itens e locais de entrega.
2. **Prazo de Entrega:** O contratado terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da OF, para efetuar a entrega no local indicado.
3. **Logística de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues diretamente no Almojarifado Central, conforme definido nas OFs.

5.2.2. Critérios de Recebimento e Aceitação – A execução somente será considerada concluída em cada etapa após a conferência técnica:

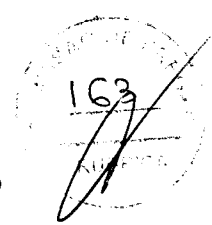
- **Recebimento Provisório:** Realizado no ato da entrega pelo servidor responsável, para conferência de quantidades e integridade das embalagens.
- **Recebimento Definitivo:** Ocorre em até **05 (cinco) dias** após a análise qualitativa (validade, cor, odor, textura e conformidade com as normas da ANVISA) e verificação pela Nutricionista da rede.

5.2.3. Gestão de Prazos e Validade – Para assegurar o resultado pretendido (alimentação saudável), o modelo de execução exige:

- **Vida Útil (Shelf-life):** No ato da entrega, os produtos devem possuir, no mínimo, **80%** de sua validade total remanescente, salvo especificado diferente no próprio produto.
- **Substituição:** Caso algum item seja rejeitado no recebimento definitivo, a contratada deverá substituí-lo em até **24 horas**, sem custos adicionais para o Município.

5.2.4. Ciclo de Vida do Contrato (Início ao Encerramento)

Fase	Descrição da Atividade	Resultado Esperado
Mobilização	Reunião inicial com a contratada para alinhamento do cronograma e rotas de entrega.	Alinhamento de expectativas.
Execução	Emissão de OFs conforme o cardápio escolar planejado	Abastecimento contínuo



Fase	Descrição da Atividade	Resultado Esperado
Mensal	pela Nutricionista.	das escolas.
Monitoramento	Verificação mensal de regularidade fiscal e cumprimento de prazos.	Segurança jurídica e contratual.
Encerramento	Relatório final de execução e atestação de cumprimento integral do objeto. (OPCIONAL)	Liquidação final da despesa.

5.2.5. Responsabilidades na Execução

- **Contratada:** Disponibilizar, no que couber, veículos adequados (higienizados e, se necessário, refrigerados) e pessoal devidamente uniformizado para as entregas.
- **Contratante (Secretaria de Educação):** Manter fiscalização rigorosa através de servidores designados, garantindo que o cardápio nutricional não seja interrompido por falhas logísticas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Modelo de Gestão do Contrato visa estabelecer as diretrizes e os procedimentos para o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratual, garantindo o fiel cumprimento das obrigações pela Contratada, a qualidade dos produtos fornecidos e a obtenção dos resultados previstos no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

6.2. Em observância aos princípios da eficiência, legalidade e planejamento, e considerando a necessidade de otimização da estrutura administrativa, o acompanhamento do contrato será centralizado na figura do **Fiscal do Contrato**, que acumulará as funções de gestão e fiscalização, em consonância com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

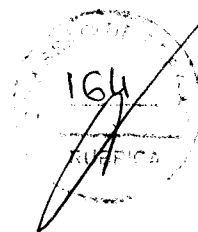
6.3. Este tópico define as rotinas de acompanhamento técnico e administrativo, assegurando que o objeto seja entregue rigorosamente nos termos contratados, consoante as seguintes normas:

6.3.1. Designação e Perfil do Fiscal – O acompanhamento será exercido por 01 (um) **Fiscal do Contrato**, servidor designado pela Secretaria de Educação, que atuará como representante do Município. Suas atribuições envolvem o controle preventivo, rotineiro e corretivo da execução.

6.3.2. Metodologia de Fiscalização – A fiscalização será exercida de forma direta e ininterrupta, seguindo o fluxo abaixo:

- **Fiscalização Quantitativa:** Verificação se os gêneros entregues correspondem exatamente ao solicitado nas Ordens de Fornecimento (OFs), conferindo pesos, volumes e unidades.
- **Fiscalização Qualitativa:** Inspeção visual e técnica (amostragem) quanto à integridade das embalagens, datas de validade, presença de selos de inspeção (SIF/SIE) e conformidade com as especificações do edital.
- **Fiscalização Administrativa:** Verificação mensal da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada como condição para o pagamento.

6.3.3. Procedimentos de Controle e Registro – Para garantir a transparência e a segurança jurídica, o fiscal poderá adotar os seguintes instrumentos:



1. **Diário de Ocorrências:** Registro formal em sistema eletrônico ou processo administrativo de todas as falhas detectadas (ex: atrasos, produtos amassados ou fora da temperatura).
2. **Notificação Prévia:** Em caso de desconformidade, o fiscal emitirá notificação à empresa para correção imediata, estabelecendo prazo conforme a urgência do item (ex: perecíveis exigem troca em até 24h).
3. **Atesto de Nota Fiscal:** O pagamento só será autorizado após o "de acordo" do fiscal, que confirmará que o objeto foi recebido e aceito definitivamente.

6.3.4. Matriz de Responsabilidades do Fiscal

Atribuição	Detalhamento
Monitoramento	Verificar se a entrega nas escolas cumpre os horários que não prejudiquem o preparo das refeições.
Comunicação	Servir de canal oficial entre a Secretaria de Educação e o preposto da contratada.
Avaliação de Desempenho	Emitir relatório mensal de conformidade para subsidiar futuras licitações e renovações.
Sanções	Reportar à autoridade superior descumprimentos que possam ensejar multas ou rescisão.

6.3.5. Recebimento do Objeto (Art. 140 da Lei 14.133/21)

- **Provisoriamente:** Pelo fiscal, no momento da entrega, para verificação de conformidade aparente.
- **Definitivamente:** Pelo fiscal, após inspeção detalhada em até **05 (cinco) dias**, confirmando que os alimentos atendem às exigências nutricionais e de segurança alimentar.

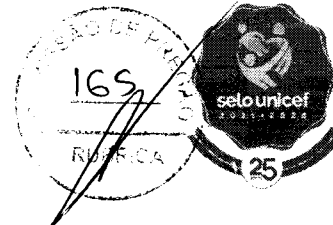
6.4. Considerações Finais – Dada a ausência de uma comissão de recebimento ou gestor separado, o Fiscal do Contrato assume o papel de garantidor da execução. Recomenda-se que este servidor tenha acesso direto à nutricionista da rede (RT/PNAE) para suporte técnico em casos de dúvida sobre a qualidade dos insumos. Este modelo garante a responsabilização única e a fiscalização rigorosa, promovendo o controle técnico uniforme e a eficiência administrativa na implantação de políticas públicas de educação no nosso município.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Esta seção é vital para garantir o fluxo de caixa do fornecedor e a lisura na aplicação dos recursos públicos, especialmente os provenientes do FNDE/PNAE. A sistemática de medição e pagamento será pautada pela efetiva entrega dos produtos, vedado qualquer pagamento antecipado ou sobre quantidades não recebidas definitivamente. Diante disso, as seguintes etapas serão seguidas:

7.1.1. Critérios de Medição (Aferição do Objeto) – A medição será realizada **mensalmente**, considerando o período do primeiro ao último dia de cada mês, seguindo os seguintes critérios:

- **Unidade de Medida:** A aferição será feita com base nas unidades de medida constantes na Tabela de Itens (kg, litro, unidade, pacote, etc.).
- **Quantitativo Efetivo:** Apenas os produtos que receberam o **Recebimento Definitivo** pelo Fiscal do Contrato serão computados para fins de medição.



- **Memória de Cálculo:** O Fiscal do Contrato consolidará todas as Notas Fiscais e comprovantes de entrega (canhotos) do período, podendo gerar um **Relatório Mensal de Medição**.

7.1.2. Condições de Pagamento – Após a consolidação da medição, o processo de pagamento seguirá o rito abaixo:

1. **Apresentação da Fatura:** A Contratada deverá protocolar a Nota Fiscal/Fatura acompanhada das certidões de regularidade (INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e Trabalhista).
2. **Prazo para Pagamento:** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a data do atesto final na Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.
3. **Ordem Cronológica:** O pagamento obedecerá rigorosamente à ordem cronológica de exigibilidade dentro de cada categoria de despesa, conforme o Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. Tabela de Prazos e Documentação

Etapas	Responsável	Documento Necessário
Aferição	Fiscal do Contrato	Relatório de Medição / Notas Fiscais Atestadas
Habilitação Fiscal	Contratada	Certidões Negativas de Débitos (SNDs)
Liquidação	Setor de Contabilidade	Nota de Empenho e Liquidação
Desembolso	Setor Financeiro	Ordem de Pagamento / Transferência Bancária

7.1.4. Atualização Monetária e Penalidades

- **Atraso no Pagamento:** Caso ocorra atraso injustificado por parte do Município, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado *pro ratatemporis*.
- **Retenções:** Havendo multas aplicadas ou danos não reparados pela Contratada, o Município poderá abater tais valores diretamente da fatura, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

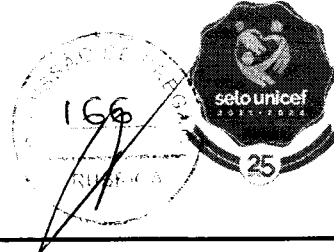
7.5. Por se tratar de recursos do PNAE, o pagamento poderá ser realizado através da conta específica do programa, via transferência eletrônica identificada.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada através da modalidade de **pregão eletrônico**, a qual é a mais adequada para o presente objeto de contratação de bens comuns. Este procedimento licitatório é escolhido para assegurar a competitividade e a economicidade na contratação.

8.2. A Lei nº 14.133/2021 exige que a administração pública promova ampla concorrência e transparência no processo de aquisição. Portanto, o processo de seleção será pautado nos seguintes critérios:

- **Critério de julgamento:** A contratação se dará pelo critério de **menor preço**, ou seja, a proposta mais vantajosa para a Administração Pública será a vencedora.
- **Habilitação técnica e qualificação:** O processo de seleção exigirá que os fornecedores apresentem a documentação necessária para comprovar sua qualificação técnica e capacidade de fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital.



- **Regularidade fiscal e trabalhista:** A regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores participantes da licitação será verificada. Isso garantirá que as empresas contratadas sejam idôneas.
- **Preços competitivos:** A pesquisa de mercado será utilizada para identificar os fornecedores que ofereçam os melhores preços e condições. A estimativa prévia do valor da contratação não terá o caráter sigiloso, cujo valor foi alcançado após uma pesquisa de mercado detalhada.

8.3. A combinação desses critérios visa não apenas a conformidade legal, mas também a eficiência na prestação dos serviços a serem disponibilizados pela secretaria envolvida. A seleção transparente e competitiva garantirá a qualidade dos produtos e a economia para o poder público.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A presente contratação está alinhada com as previsões orçamentárias e financeiras da entidade. A estimativa de valor para a aquisição não terá o caráter sigiloso, cujo valor foi alcançado após uma detalhada pesquisa de mercado.

9.2. Os recursos para esta contratação serão provenientes do orçamento da **Secretaria de Educação e Cultura**, assegurando a disponibilidade de verbas para a aquisição dos produtos. A escolha pela modalidade de Registro de Preços proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos, permitindo que a administração pública realize as compras conforme a demanda real, sem a necessidade de uma nova licitação a cada aquisição. Isso otimiza o uso dos recursos e garante a continuidade no fornecimento de produtos essenciais.

9.3. Em suma, a adequação orçamentária está garantida e será gerenciada de forma a obter o máximo de eficiência e economicidade na contratação, proporcionando o acesso contínuo aos produtos essenciais para o atendimento das demandas meio e fins da Administração.

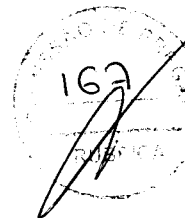
10. PLANILHA DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Com base na estrutura física e humana hoje existente da secretaria para a qual se destinarão os produtos, presume-se que os quantitativos necessários para a demanda se baseiam na tabela a seguir, com as devidas especificações técnicas mínimas e valores máximos, alcançados através de pesquisa de mercado oriunda do setor de compras:

Lote	Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total	Vr. / lote + 1 item
1	1	ALHO, BRANCO, TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE, EMBALADOS EM PACOTES, UNIDADE DE 1,0 QUILOGRAMA.	Kg	1.340	25,30	33.902,00	



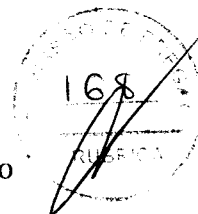
Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Lote	Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total	Vr. / lote + 1 item
2	1	BATATA INGLESA, LAVADA LISA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA. EMBALADA EM SACOS DE JUTA, CONTENDO ENTRE 1.0 E 5.0 QUILOGRAMAS.	Kg	3.870	7,76	30.031,20	
3	1	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES SEM MANCHAS COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. EMBALADA EM SACOS DE RÁFIA CONTENDO 1 E 5 KG.	Kg	3.550	6,78	24.069,00	
4	1	CENOURA, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. DEVENDO SER GRAÚDA. EMBALADA EM SACOS DE RÁFIA CONTENDO 1 E 5KG.	Kg	3.570	6,62	23.633,40	
5	1	BEBIDA LÁCTEA, SABORES VARIADOS, CONSISTÊNCIA CREMOSA, EMBALAGEM ATÓXICA, ESTÉRIL E FECHADA A VÁCUO; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/ SIE/DIPOA, EM EMBALAGEM DE 900 GRAMAS.	Und.	11.370	5,65	64.240,50	
6	1	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COXÃO MOLE, ACÉM OU PATINHO CONGELADA OU RESFRIADA DE 1ª QUALIDADE, MAGRA, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM CONTRAPESO, SEM PONTAS E ABAS, EMBALADA A VÁCUO E IMPRESSA, EM TINTA, NA EMBALAGEM PLÁSTICA, O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU SIM), E DADOS DA ORIGEM, VALIDADE, FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (AMPLA DISPUTA)	Kg	1.882	37,50	70.575,00	



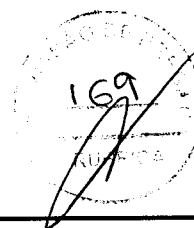
Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Lote	Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total	Vr. / lote + 1 item
7	1	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COXÃO MOLE, ACÉM OU PATINHO CONGELADA OU RESFRIADA DE 1ª QUALIDADE, MAGRA, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM CONTRAPESO, SEM PONTAS E ABAS, EMBALADA A VÁCUO E IMPRESSA, EM TINTA, NA EMBALAGEM PLÁSTICA, O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU SIM), E DADOS DA ORIGEM, VALIDADE, FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (COTA RESERVADA ME/EPP)	Kg	628	37,50	23.550,00	
8	1	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA, PROCESSADA A PARTIR DE PEÇAS EXTRAS LIMPAS, ISENTA DE CARTILAGENS, SEBO E OSSOS, COM NO MÁXIMO 3% DE ÁGUA, 10% DE GORDURA E 3% DE APONEUROSSES, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ATÓXICA EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS DE 10KG, EM PACOTES DE 1KG. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, NÚMERO DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. (AMPLA DISPUTA)	Kg	10.035	20,31	203.810,85	



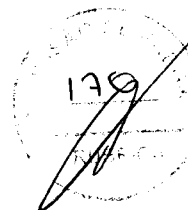
Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Lote	Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total	Vr. / lote + 1 item
9	1	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA, PROCESSADA A PARTIR DE PEÇAS EXTRAS LIMPAS, ISENTA DE CARTILAGENS, SEBO E OSSOS, COM NO MÁXIMO 3% DE ÁGUA, 10% DE GORDURA E 3% DE APONEUROSSES, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ATÓXICA EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS DE 10KG, EM PACOTES DE 1KG. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, NÚMERO DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. (COTA RESERVADA ME/EPP)	Kg	3.345	20,31	67.936,95	
10	1	CARNE SUÍNA, CORTE DE PERNIL OU SOBREPALETA, CONGELADO, LIMPO, EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. SENDO OS CORTES DE PERNIL SUÍNO, EM PACOTES DE 1 KG.	Kg	3.200	24,96	79.872,00	



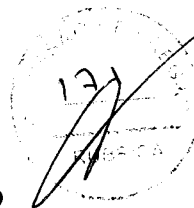
Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Lote	Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total	Vr. / lote + 1 item
11	1	FILÉ DE PEIXE, CONGELADO, SEM ESPINHA, ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, COM 180G, EMBALADOS EM CAMADAS SEPARADAS POR FILMES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES E ATÓXICOS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, LIMPAS E SECAS, NÃO VIOLADAS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 5KG POR CAIXA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (AMPLA DISPUTA)	Kg	3.187	30,23	96.343,01	
12	1	FILÉ DE PEIXE, CONGELADO, SEM ESPINHA, ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, COM 180G, EMBALADOS EM CAMADAS SEPARADAS POR FILMES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES E ATÓXICOS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, LIMPAS E SECAS, NÃO VIOLADAS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 5KG POR CAIXA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (COTA RESERVADA ME/EPP)	Kg	1.063	30,23	32.134,49	



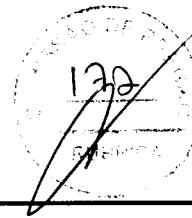
Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Lote	Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total	Vr. / lote + 1 item
13	1	FRANGO (PEITO), CONGELADO, ADIÇÃO DE ÁGUA MÁXIMO, 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (AMPLA DISPUTA)	Kg	21.435	23,57	505.222,95	
14	1	FRANGO (PEITO), CONGELADO, ADIÇÃO DE ÁGUA MÁXIMO, 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA RESERVADA ME/EPP)	Kg	7.145	23,57	168.407,65	
15	1	OVO, DE GALINHA SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 50G, EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES, RECOBERTAS COM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, CERTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 25 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BANDEJA	286	23,41	6.695,26	



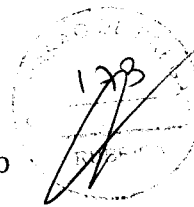
Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Lote	Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total	Vr. / lote + 1 item
16	1	PÃO TIPO HOT DOG 50 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL, GORDURA. NÃO DEVE APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES. O MIOLO DEVE SER LEVE COM ROSIDADE REGULAR E COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME. NÃO APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO E DE FUMAÇA. A FARINHA DE TRIGO EMPREGADA NA CONFEÇÃO DO PÃO DEVERÁ CONTER PARA CADA 100G DE FARINHA DE TRIGO 4,2 MILIGRAMAS DE FERRO E 150 MILIGRAMAS DE ÁCIDO FÓLICO. PACOTE COM 10 UNIDADES DE 50 GRAMAS.	Pct.	8.870	6,97	61.823,90	
17	1	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, PACOTE 1 KG. ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COMPOSTO POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, COR BRANCA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, RESOLUÇÃO 12/78 COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	Kg	7.560	5,73	43.318,80	
18	1	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. NÃO CONTÉM	Und.	3.080	6,38	19.650,40	



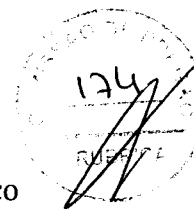
Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Lote	Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total	Vr. / lote + 1 item
		GLÚTEN. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
19	1	ARROZ PARBOILIZADO, BENEFICIADO, POLIDO, CLASSE LONGO E FINO, COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, SEM GLÚTEN, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM EM PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO. PACOTE DE 1.0 QUILOGRAMA. (AMPLA DISPUTA)	Kg	14.175	6,19	87.743,25	
20	1	ARROZ PARBOILIZADO, BENEFICIADO, POLIDO, CLASSE LONGO E FINO, COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, SEM GLÚTEN, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM EM PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO. PACOTE DE 1.0 QUILOGRAMA. (COTA RESERVADA ME/EPP)	Kg	4.725	6,19	29.247,75	
21	1	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL, PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE. CONTÉM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM DUPLA, PACOTE 400 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Pct.	5.520	6,21	34.279,20	
22	1	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR DE CHOCOLATE, COCO E LEITE. SABOR E COR CARACTERÍSTICO, TEXTURA CROCANTE, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DUPLA, PACOTE 300 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (AMPLA DISPUTA)	Pct.	9.150	7,22	66.063,00	



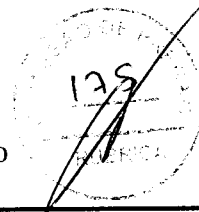
Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Lote	Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total	Vr. / lote + 1 item
		DISPUTA)					
23	1	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR DE CHOCOLATE, COCO E LEITE. SABOR E COR CARACTERÍSTICO, TEXTURA CROCANTE, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DUPLA, PACOTE 300 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA RESERVADA ME/EPP)	Pct.	3.050	7,22	22.021,00	
24	1	BISCOITO SALGADO POPULAR, SABOR E COR CARACTERÍSTICO, TEXTURA CROCANTE, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DUPLA, PACOTE COM 400 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Pct.	5.400	5,38	29.052,00	
25	1	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 450 KCAL POR 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA, EMBALAGEM DUPLA, PACOTE COM 350 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Pct.	8.790	6,05	53.179,50	



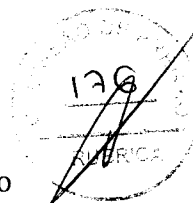
Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Lote	Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total	Vr. / lote + 1 item
26	1	BISCOITO, TIPO MAISENA, VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 450 KCAL POR 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, EMBALAGEM DUPLA, PACOTE COM 350 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Pct.	11.020	6,62	72.952,40	
27	1	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, PRIMEIRA QUALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA - ABIC, EMBALAGEM A VÁCUO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO PORTARIA 451/97, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, PACOTE DE 250 GRAMAS.	Und.	500	15,93	7.965,00	
28	1	COLORAU, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE SAL, EXTRAÍDO DA SEMENTE DE URUCUM, 100% NATURAL, SEM SAL, COM COR E AROMA CARACTERÍSTICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, PACOTE DE 100 GRAMAS.	Kg	2.510	22,87	57.403,70	
29	1	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO (FLOCÃO DE MILHO), 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 500 GRAMAS DO PRODUTO. EMBALAGENS NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE	Pct.	15.020	2,59	38.901,80	



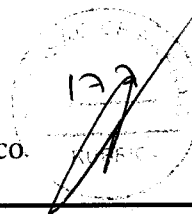
Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Lote	Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total	Vr. / lote + 1 item
		MÍNIMO DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.					
30	1	LEITE INTEGRAL UHT, LEITE INTEGRAL, TIPO LONGA VIDA, ENVASADO EM CAIXA TETRA PAK DE 01 (UM) LITRO, TRATADO TERMICAMENTE PELO SISTEMA UHT, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. DEVE POSSUIR COM CLAREZA A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. POSSUIR REGISTRO DE INSPEÇÃO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF / DIPOA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (AMPLA DISPUTA)	LITRO	19.725	7,09	139.850,25	
31	1	LEITE INTEGRAL UHT, LEITE INTEGRAL, TIPO LONGA VIDA, ENVASADO EM CAIXA TETRA PAK DE 01 (UM) LITRO, TRATADO TERMICAMENTE PELO SISTEMA UHT, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. DEVE POSSUIR COM CLAREZA A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. POSSUIR REGISTRO DE INSPEÇÃO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF / DIPOA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA RESERVADA ME/EPP)	LITRO	6.575	7,09	46.616,75	
32	1	MACARRÃO LONGO, FINO, TIPO ESPAGUETE, SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE NATURAL DE URUCUM, SEM OVOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 400 GRAMAS NÃO FURADA, ESTUFADA, INVOLADA, LIVRE DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Pct.	17.020	3,82	65.016,40	



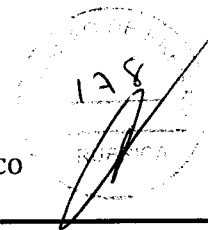
Prefeitura Municipal de Marco.
Estado do Ceará



Lote	Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total	Vr. / lote + 1 item
33	1	MILHO VERDE EM CONSERVA SACHÊ, MILHO VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR, PESO 200 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Pct.	2.420	4,58	11.083,60	
34	1	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA TIPO PET ATÓXICO, CONTENDO 900 ML DO PRODUTO. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº. 270 DE 22/09/05 – ANVISA). ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS. COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL ATUALIZADO E ESPECÍFICO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Und.	2.770	10,23	28.337,10	
35	1	SAL REFINADO, PACOTE DE 1KG. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (DECRETO Nº 75697). DEVE APRESENTAR SOB FORMA DE CRISTAIS BRANCOS, COM GRANULAÇÃO UNIFORME PRÓPRIA À RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO, DEVENDO SER INODORO, SALINO-SALGADO PRÓPRIO. NA ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO ATOXICO.	Kg	1.350	2,03	2.740,50	
35	2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, 100% STEVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. UNIDADES DE NO MÍNIMO 80ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Und.	70	14,98	1.048,60	



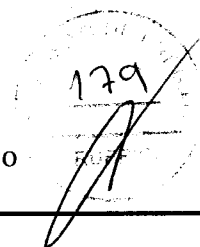
Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Lote	Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total	Vr. / lote + 1 item
35	3	ALIMENTO À BASE DE SOJA (LEITE DE SOJA), PÓ, SEM AÇÚCAR, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, RICO EM CÁLCIO, FERRO, VITAMINAS A E D, ENTRE OUTROS NUTRIENTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LATA DE 300 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Und.	135	28,81	3.889,35	
35	4	ARROZ INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 QUILOGRAMA, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Kg	150	8,13	1.219,50	
35	5	BEBIDA À BASE DE ARROZ, SABOR NATURAL, PRODUTO LÍQUIDO, NÃO ADOÇADO. PRONTA PARA O CONSUMO, RICA EM CÁLCIO, FEITA À BASE DE ARROZ. DEVE SER NATURALMENTE LIVRE DE LACTOSE, PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, COLESTEROL E GORDURAS SATURADAS. ARMAZENAMENTO EM LOCAL SECO E FRESCO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO, QUANDO EM EMBALAGEM FECHADA. EMBALAGEM CARTONADA, TIPO TETRAPAK DE 1 LITRO COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	LITRO	120	29,50	3.540,00	



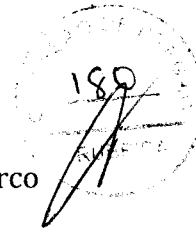
Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Lote	Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total	Vr. / lote + 1 item
35	6	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA SEM LACTOSE, NÃO DEVERÁ CONTER LEITE E DERIVADOS, LACTOSE E NENHUM RESÍDUO DE LEITE. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. EMBALAGEM DUPLA, HERMETICAMENTE FECHADA SEM CONTATO MANUAL, CONTENDO NO MÍNIMO 350 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Pct.	135	7,12	961,20	
35	7	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSE, NÃO DEVERÁ CONTER LEITE E DERIVADOS, LACTOSE E NENHUM RESÍDUO DE LEITE. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. EMBALAGEM DUPLA, HERMETICAMENTE FECHADO SEM CONTATO MANUAL, CONTENDO NO MÍNIMO 330 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Pct.	135	9,90	1.336,50	14.735,65
36	1	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER SEM LACTOSE, NÃO DEVERÁ CONTER LEITE E DERIVADOS, LACTOSE E NENHUM RESÍDUO DE LEITE. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. EMBALAGEM DUPLA, HERMETICAMENTE FECHADA SEM CONTATO MANUAL, CONTENDO NO MÍNIMO 350 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA	Pct.	250	8,43	2.107,50	



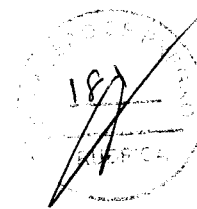
Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Lote	Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total	Vr. / lote + 1 item
		DATA DA ENTREGA.					
36	2	BISCOITO SALGADO DE ARROZ INTEGRAL, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 48 (DECRETO 12.486/78) E PORTARIA 38 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES MÍNIMOS: ARROZ INTEGRAL. NÃO PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES. SEM GORDURA TRANS E SEM GLÚTEN. NÃO DEVERÁ CONTER SOJA, LEITE E DERIVADOS, LACTOSE E NENHUM RESÍDUO DE LEITE. ASPECTO: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM NO MÍNIMO 80 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Pct.	110	6,28	690,80	
36	3	FARELO DE AVEIA SEM GLÚTEN, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 200 GRAMAS, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Und.	140	6,08	851,20	



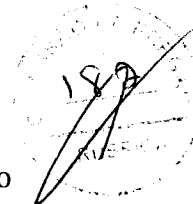
Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Lote	Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total	Vr. / lote + 1 item
36	4	IOGURTE DESNATADO SEM LACTOSE, EMBALAGEM ACONDICIONADA EM POTES PLÁSTICOS DE POLIETILENO, DEVIDAMENTE LACRADOS COM TAMPAS ALUMINIZADAS TERMOSSOLDADAS, CONTENDO 170 A 200 GRAMAS DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Und.	260	5,36	1.393,60	
36	5	LEITE EM PÓ DESNATADO, 100% DE ORIGEM ANIMAL, LEITE DESNATADO, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. PACOTE DE NO MÍNIMO 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Pct.	250	9,28	2.320,00	
36	6	LEITE ZERO LACTOSE, EM PÓ, COMPOSIÇÃO BÁSICA: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, ADICIONADO COM VITAMINAS E EMULSIFICANTES. LATA CONTENDO NO MÍNIMO 380 GRAMAS. NORMAS DE PRODUÇÃO E EMBALAGEM QUE SIGAM AS ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES. COM REGISTRO NO MAPA, INSPECIONADO PELO SIF. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	LATA	150	23,68	3.552,00	



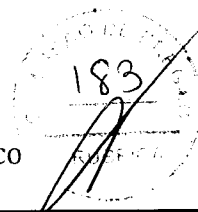
Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Lote	Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total	Vr. / lote + 1 item
36	7	MACARRÃO DE ARROZ, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE ARROZ, CORANTES NATURAIS, CÚRCUMA E URUCUM E EMULSIFICANTE E471. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM OVOS. PODE CONTER TRAÇOS DE SOJA. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, QUE OFERECE COZIMENTO E RENDIMENTO ADEQUADO. EMBALAGEM DE 400G OU 500G: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, ISENTA DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pct.	180	9,70	1.746,00	
36	8	PÃO DE FORMA INTEGRAL, PACOTE COM 400 A 500 GRAMAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, PODENDO CONTER GRÃOS E SEMENTES INTEGRAIS, GLÚTEN, SAL, CONSERVADOR DE PROPIONATO DE CÁLCIO, EMULSIFICANTES, GOMA GUAR E EDULCORANTE. SEM AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA. CARACTERÍSTICAS: PÃO DE FORMA FATIADO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA TRANS OU CONTER, NO MÁXIMO 0,2G NA PORÇÃO DE 02 (DUAS) FATIAS E, AINDA, CONTER, NO MÍNIMO 3% DE FIBRA ALIMENTAR. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E LISTA DE INGREDIENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Pct.	170	8,84	1.502,80	



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Lote	Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total	Vr. / lote + 1 item
36	9	TAPIOCA - GOMA DE MANDIOCA HIDRATADA, GOMA PRONTA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA E ÁGUA. SENDO 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE SAL, SEM GLÚTEN. NÃO PRECISA PENEIRAR. SOLTA. MACIA. EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO, RÓTULO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	Pct.	170	5,36	911,20	15.075,10
Valor total global						2.374.740,81	

10.02. Para efeito dos lances será considerado o valor total de cada lote, que deve ser a multiplicação da quantidade pelo valor unitário em R\$ de cada item que compõe o lote, resultando na soma final desses itens.

11. DOS CRITÉRIOS PARA ENTREGA E ANÁLISE DAS AMOSTRAS POR PARTE DO LICITANTE VENCEDOR

11.1. Apresentar a ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto, data de validade e nº do lote da amostra apresentada, assinada pelo responsável técnico pelo produto devidamente habilitado pelo Conselho Regional Competente;

11.2. Apresentar laudos microbiológico, microscópico e físico-químico emitidos por laboratório qualificado referente ao produto a ser fornecido, de acordo com a validade do lote da amostra apresentada;

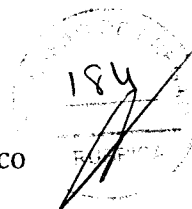
11.3. Apresentar certificado de classificação do produto agrícola, quando for o caso, expedido por órgão oficial competente da agricultura ou credenciado;

11.4. A análise dos produtos será em conformidade com o que determina a legislação vigente de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento;

11.5. A quantidade exigida na apresentação da amostra será de 01 (uma) unidade de cada item, constante do item cotado;

11.6. Os itens exigidos para as amostras e suas quantidades, os quais deverão ser fornecidos gratuitamente pelos licitantes, serão entregues em invólucro único constando no seu frontispício os seguintes dizeres;

AO (À) NUTRICIONISTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ (Colocar o nº da licitação)



LICITANTE: _____
AMOSTRA DO LOTE/ITENS Nº _____

11.7. As amostras serão avaliadas por servidor, Comissão Técnica ou responsável técnico da Unidade Gestora, que deverá apresentar laudo sobre a análise dos produtos. Reprovada as amostras, a proposta será desclassificada;

11.8. Serão analisados, além da qualidade, a conformidade da embalagem com a legislação vigente com o edital;

11.9. Nos produtos especificados deverão constar obrigatoriamente, quando for o caso, no rótulo de sua embalagem os dados relativos à: identificação e procedência do produto e a sua composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e o número do Registro na entidade competente;

11.10. Local e hora de entrega das amostras:

11.10.1. As amostras deverão ser entregues em até 48h (quarenta e oito horas) após o término da sessão de lances do licitante classificado temporariamente em 1º lugar, na sede da merenda escolar, mediante recibo de entrega pelo setor da Merenda Escolar.

11.10.2. Não haverá prorrogação do prazo para apresentação de amostras.

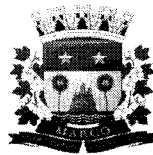
11.11. Os produtos deverão, quando do fornecimento e quando for o caso, ter o prazo de **fabricação/validade** de no mínimo 80% da data de sua entrega;

11.12. O prazo de validade dos produtos não perecíveis será de no mínimo 6 (seis) meses;

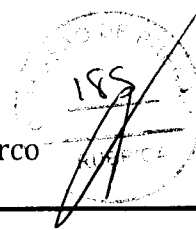
11.13. Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados e em condições higiênicas satisfatórias, e quando se tratar de produtos perecíveis, estes deverão ser transportados em veículos fechados e refrigerados, mantendo os alimentos congelados. O pessoal responsável pelo transporte deverá estar em boas condições de higiene;

11.14. Os monoblocos para transporte de vegetais, carnes e aves deverão estar em perfeitas condições de higiene; e

11.15. Na entrega não poderá haver troca de produto por outro de marca diferente da cotada na amostra. Quando da entrega dos produtos licitados, também deverão ser atendidas as exigências para a entrega das amostras.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARCO E A
EMPRESA _____,
PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE MARCO, através da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura, de um lado, sediada à Av. Prefeito Guido Osterno, nº 891, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 30.039.596/0001-02, neste ato representada pelo(as) Secretário(a), o(as) Sr(as). **Maria Edineila Silveira**, doravante denominado(as) **CONTRATANTE(S)**, e de outro a empresa _____, com sede em _____, à _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Tel: _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário**, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de _____ nº _____, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo(as) Secretário(as) acima mencionado(as).

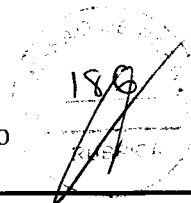
1.2 Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Programa de Merenda Escolar da rede municipal de ensino do Município de Marco-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE



- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento/execução do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento/execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema no fornecimento/execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura;

II - DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO, da ANVISA, no que couber, e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do procedimento de contratação;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros;
- g) Apresentar a Garantia de Execução de Contrato, no valor de 5% (cinco por cento) deste termo, na forma do edital e a critério da Contratante; e
- h) Entregar os produtos diretamente no Setor de Almoxarifado da Prefeitura, em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida, com as datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

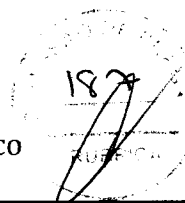
4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ _____
(_____), perfazendo os seguintes valores unitários:

(Colocar a tabela com os itens e valores unitários e globais)

4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, com data-base do orçamento estimado da licitação, fixado em novembro de 2025, à cada 12 (doze) meses, através do índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.



CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s):

Unidade Administrativa	Órgão/ Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Secretaria de Educação e Cultura		

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo para início do fornecimento/execução do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando por até 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS, na forma da legislação pertinente, até o prazo máximo de 10 (dez) anos**, desde que demonstrado preços vantajosos.

6.2. O objeto poderá ser fornecido/executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, em até 10 (dez) dias da solicitação, mediante recebimento de solicitação formal da Contratante.

6.3. O objeto contratual deverá ser fornecido/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

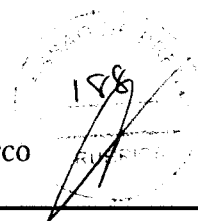
6.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);

II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.



7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

7.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

7.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E VEDAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

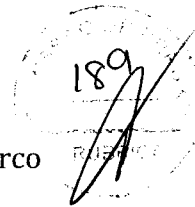
8.2. É vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., ____ de _____ de 2025.

Maria Edineila Silveira
Secretária de Educação e Cultura

(Responsável pelo Contratado)
Contratado

(Nome do Fiscal)
Fiscal do Contrato

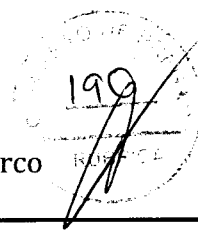
TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.: _____

2. _____
CPF.: _____



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO III

DECLARAÇÕES

I – RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

II – CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

III – INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO / IDENTIFICADO)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO-CE.

REF.: Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº da Licitação)

(Identificação do licitante), inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____:

I – Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

II – Declara ainda que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

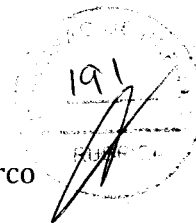
III – Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Ata RP nº ____/____ - Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)

Objeto: _____ (Colocar o objeto do Pregão)

O Município de Marco-CE., por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, CNPJ sob o nº 30.039.596/0001-02, de sua Prefeitura, situada na Av. Prefeito Guido Osterno, nº 891, Centro, CEP.: 62.560-000, representada(s) pelo(as) seu(uas) **Secretário, Sr(s). Maria Edineila Silveira**, na qualidade de **Órgão Gerenciador, constituindo-se ainda como Único Órgão Participante do Sistema Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão acima citado, **RESOLVE REGISTRAR** o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário conforme descrito(s) abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

1) Razão Social: _____, sediada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF.: _____.

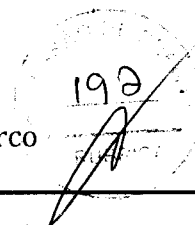
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento/execução do objeto, de conformidade com o disposto na cláusula seguinte;
- b) Atestar o fornecimento do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento/execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema no fornecimento/execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO, da ANVISA, no que couber, e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do procedimento de contratação;



- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros;
- g) Entregar os produtos diretamente no Setor de Almoxarifado da Prefeitura, em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida, com as datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Os itens, especificações e valores unitários e totais são os constantes da seguinte tabela:

(Colocar planilha com o item e valores unitário e totais)

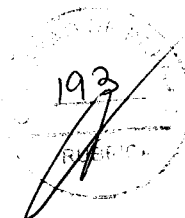
3.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela Administração.

3.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela Administração, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que a Administração é a única responsável pelo atraso.

3.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP do edital de Pregão Eletrônico que der origem a esse termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

4.1. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente SRP serão oriundos do Orçamento da(s) secretaria(s), as quais são órgãos participantes do SRP, e serão alocadas na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) a cada contratação necessária, através da emissão de Nota de Empenho por parte de cada órgão participante do SRP.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O objeto será fornecido parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração. O prazo para fornecimento/execução do objeto será de no máximo 30 (trinta) dias do recebimento, por parte do contratado, da solicitação formal da Secretaria.

5.2. Esta Ata de Registro de Preços tem VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Sítio Eletrônico Oficial e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), **PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO**, desde que comprovado(s) o(s) preço(s) vantajoso(s), podendo, a critério da administração e em comum acordo com o detentor da Ata de Registro de Preços, ser **RENOVADA INTEGRALMENTE** a quantidade inicialmente registrada.

5.3. O objeto contratual deverá ser fornecido/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de fornecimento/execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.5. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

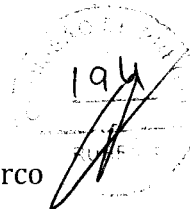
5.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O fornecedor beneficiário sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);

II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.



6.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

6.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

6.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

6.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

7.1. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão acima citado, bem como a Minuta de Contrato do mesmo edital, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, complementando-a no que não lhe contrariar.

7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE, excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Administração e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., ____ de _____ de 2025.

Maria Edineila Silveira
Secretária de Educação e Cultura

(Nome do Responsável)
Fornecedor Beneficiário

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.: _____

2. _____
CPF.: _____